

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n. º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 06 de julho do ano em curso, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Centro de Aeromodelismo da Amadora, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,

_____ Diretor do Departamento de Administração Geral, o

subscrevi.

Amadora, 12 de agosto de 2022

A Presidente,

Carla Tavares





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Centro de Aeromodelismo da Amadora veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Ε

O Centro de Aeromodelismo da Amadora, pessoa coletiva 502539011, com sede na Praceta Bento de Moura Portugal, Centro Infantil do Bairro Girassol, Falagueira Venda Nova, 2700-109 Amadora, representada neste ato por David Alves Monteiro Sota Dias, na qualidade de Presidente da Directo.



e Manuel João Oliveira Xavier, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribulção de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 253,75€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª Obrigações do Primeiro Outorgante

1-O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula $2^{\underline{a}}$.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contratoprograma.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apolo atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.







f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contratoprograma, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das

despesas.

- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.

j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam

obrigatórias.

k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.

- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apolo ao Movimento Associativo a:
- a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
- b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandatar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7º

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas



condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8º

Mora

- 1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
- 2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

- 1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
- 2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
- 3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
- 4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

- 1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
- 2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



Cláusula 12ª Vigência do Contrato-Programa



Cláusula 12ª Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o términus da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 13ª Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 06 de julho 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Carla Maria Nunes Tavares)

AMADORA
Câmara Municipal

Diverve Xarian

Pela Segunda Outorgante

CENTRO DE AEROMODELISMO DA AMADORA

CENTRO DE AEROMODELISMO DA AMADORA

(David Alves Monteiro Sota Dias)

Presidente da Direção

Manuel João Oliveira Xavier

Tesoureiro



Receitas p	Capitals próprios	Patrocínios, apolos de entidades privadas	Subsídios, apolos de entidades públicas (exceto CMA e.JF)	Subsídios, apolos de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
450,00 EUR	450,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	255,00 EU	

Nome da atividade, projeto ou evento

Troféus de Motonáutica Radio Controlada

Despesas previstas 500.00 EUR

Receitas p	nevilstas	The second secon					
Total	Capitals proprios	Patrocínios, apolos de entidades privadas	Subsídlos, apolos de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apolos de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
500,00 EUR	500,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	250,00 EUR	

TOTAL Despesas previstas 1000.00 EUR

Total	Capitals próprios	Patrocínios, apolos de entidades privadas	Subsídios, apolos de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apolos de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima
1000,00 EUR	1000,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	500,00 EUR





6.Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

A associação dispõe de meios financeiros que lhe permitem a execução da atividade proposta, assim como um núcleo de associados que graças ao espírito solidário têm garantido o cumprimento dos objetivos traçados. Do ponto de vista técnico e desportivo, a associação agrega técnicos credenciados, atletas federados e instrutores qualificados que há alguns anos têm demonstrado o seu valor através dos resultados obtidos. Além da prestimosa colaboração da Câmara Municipal da Amadora, a associação conseguiu criar infraestruturas que são talvez únicas a nível nacional e que permitem um elevadíssimo grau de preparação dos atletas da associação. É expectável igualmente uma ajuda por parte da Federação Portuguesa de Motonáutica, contudo como não são ainda conhecidos os detalhes fica apenas a referência.

7.Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

O Centro de Aeromodelismo da Amadora contará no decorrer de 2022, para a realização das atividades e à semelhança dos anos anteriores, com a ajuda da Câmara Municipal da Amadora a nível de cedência de instalações e o PAMA. A Federação Andaluza de Motonáutica colaborará através da organização de eventos algum apoio logístico. Por fim uma menção à atuação de alguns associados que tornam possível o funcionamento da associação.

8.Relação de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas se as houver

Não existe nada a assinalar.

9. Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Os troféus de Motonáutica rádio controlada terão início no mês de 21 de maio de 2022 com uma prova em Málaga no Parque Huelin, seguindo-se outra prova em Guadalmena (Espanha) em 19 de junho e finalmente a 10 de outubro em Huelva. É de lamentar que a Federação Portuguesa de Motonáutica esteja completamente alheia.

O Presidente

Soul Alles Nortion Sola L.





Programa de Desenvolvimento Desportivo

Identificação da associação

Centro de Aeromodelismo da Amadora, associação sem fins lucrativos, constituída em 14-03-1991, titular do NIPC 502539011 com sede na Pct. Bento de Moura Portugal, Centro Infantil do Bairro Girassol, Falagueira-Venda Nova 2700-109 Amadora, Telef.214741923 email: aeromodelismocaa@gmail.com

2. Descrição das Atividades a realizar

Atividade 1Apoio à prática modelismo radio controlado

Descrição- Dar formação aos interessados. Ensinamentos teóricos e práticos na área de construção e melhoramento de modelos. Pretende-se preparar os interessados para a construção de modelos, por forma a mais tarde poderem pilotá-los.

Atividade 2 Prática de pilotagem

Descrição- Os interessados têm ao dispor o apoio técnico do instrutor /treinador oficial do C.A.A. Existe a vertente teórica através do uso de simulador e a vertente prática com aulas de pilotagem no exterior com a utilização de modelos e sempre supervisionada pelo instrutor.

Atividade 3 Troféus de Motonáutica Radio Controlada

Descrição- Participação no Campeonato Andaluz de F1-V3.5 e outros troféus, que eventualmente se venham a realizar quer em Portugal ou Espanha. Graças a colaboração entre a direção do Centro de Aeromodelismo da Amadora e a Federação Andaluz de Motonáutica, foi possível criar as condições para que os pilotos do C.A.A. possam competir em Espanha.

3. Justificação do Programa

O Centro de Aeromodelismo da Amadora pretende dar continuidade à prática do modelismo rádio controlado como meio de ocupação dos tempos livres e em especial consolidar e melhorar os resultados desportivos alcançados ao longo dos anos, quer a nível nacional quer internacional.

4. Quantificação dos Resultados esperados com a Execução do Programa

Atividade 1 Apoio à prática do modelismo rádio controlado

Dar a conhecer aos interessados iniciados as várias vertentes do modelismo rádio controlado e aprofundar os conhecimentos daqueles que já têm experiência. Ocupação de tempos livres

D



Atividade 2 Prática de pilotagem

Ensinar os interessados a pilotar os modelos ou melhorar o desempenho daqueles que já possuem as noções básicas de pilotagem.

Atividade 3 Troféus de Motonáutica Radio Controlada

Participar em troféus de motonáutica radio controlada a nível nacional e internacional, procurando obter as melhores pontuações possíveis

5. Previsão de Custos e das necessidades de financiamento público

A realização da prática do modelismo rádio controlado e em conformidade com o orçamento para o ano 2022 aprovado em Assembleia Geral de 19 de março de 2022, acarretará à associação uma despesa estimada em 1000€. Tendo em consideração que grande parte desta despesa será canalizada para a vertente desportiva, nomeadamente em Quotas, licenças desportivas e deslocações, onde os atletas do Centro de Aeromodelismo da Amadora representarão o concelho a nível nacional e Portugal a nível internacional, é bem-vindo algum financiamento público que permitirá aligeirar o esforço financeiro que a associação terá de suportar.

Consistência do projeto

No quadro abaixo estão reunidas todas as despesas que o projeto comporta.

ATIVIDADES

Nome da atividade, projeto ou evento

Apoio à prática do modelismo rádio controlado

Despesas previstas 50.00 EUR

Total	Gapitais próprios	Patrocínios, apolos de entidades privadas	Subsidios, apoios de entidades públicas (exceto CMA	Subsidios, apolos de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima	Notas explicativa / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
50,00 EUR	50,00 EUR	0,00 EUR	6 JF) 0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	25,00 EUR	

Nome da atividade, projeto ou evento

Pratica de pilotagem

Despesas previstas 450.00 EUR

